



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2178**

*de 25 de novembro de 2020*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2020 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.*

*Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.149/2019.*

*Art. 2º Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:*

*I - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, provenientes de excesso e/ ou anulação de arrecadação:*

*Órgão 02 - Poder Executivo*

*Unidade 008 - SECEL - Departamento de Cultura e Turismo*

*Função 13 - Cultura*

*Sub-função 392 - Difusão Cultural*

*Programa 0017 - Programa Municipal de Incentivo às Atividades Culturais e Turísticas*

*Projeto Atividade 2052 - Incentivo às Atividades Culturais*

*Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

*Elemento 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

*Elemento 3.3.50.43 - Subvenções Sociais*

*Elemento 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas*

*Elemento 3.3.90.31 - Premiação Culturais, Artísticas, Desportivas e Outas*

*Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente de excesso de arrecadação.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Camapuã-MS, 25 de novembro de 2020.*

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de  
Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 2178/2020 - 25 de novembro de 2020*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*